



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI Nº 1.069/2021

28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 10 de outubro como o “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher”, passando a constar esta data no Calendário Oficial do Município de Paragominas.

**Art. 2º** Por ocasião da instituição deste “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher”, o Poder Público Municipal poderá realizar e apoiar eventos ligados à prevenção e medidas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, inclusive firmando parcerias para a promoção de atividades alusivas à conscientização e atenção sobre o tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 28 de outubro de 2021.

  
JOAO LUCIDIO LOBATO PAES  
Prefeito de Paragominas